



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
1ª VARA DO TRABALHO DE ALFENAS
CartPrecCiv 0010886-14.2025.5.03.0086
AUTOR: LUCIENNE GUEDES PAIVA
RÉU: FUNDACAO EDUCACIONAL DE MACHADO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID b20bb7c proferido nos autos.

Edital de 09 de março de 2026

Designa leilão judicial nos termos do artigo 884 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT e do artigo 886 do Código de Processo Civil - CPC.

O Juízo da 1ª Vara do Trabalho de Alfenas, no uso de uma de suas atribuições legais, torna público que, em 07 de abril de 2026, às 9 horas, na modalidade exclusivamente eletrônica, através do site www.leiloesjudiciaismg.com.br, será realizado o **leilão eletrônico**, onde serão levados a leilão/praça única os seguintes bens:

- 100% de um terreno unificado situado à rua Major Feliciano com Praça Olegário Maciel, medindo área total de 568m², tudo conforme medidas e confrontações matrícula 979 do CRI de Machado/MG, avaliado em R\$ 568.000,00 (quinhentos e sessenta e oito mil reais).

Valor de avaliação: R\$ 568.000,00 (quinhentos e sessenta e oito mil reais).

O leilão judicial será realizado pela Senhora Leiloeira Thaís Costa Bastos Teixeira, CPF n. 034.051.896-08, registro JUCEMG n. 629, credenciada através da Portaria GP/TRT3 n. 137, de 2018, com endereço na Rua Padres Oblatos, n. 84, Vila Cruz, CEP 37701-500, Poços de Caldas/MG, telefones 0800-707-9272 e (35) 99137-5806, "e-mail": contato@leiloesjudiciaismg.com.br, sítio: www.leiloesjudiciaismg.com.br.

Será vedada a arrematação por preço vil, assim considerada aquela inferior a sessenta por cento do valor de avaliação no caso de imóveis, tanto

urbanos quanto rurais; e de cinquenta por cento para os bens móveis. Caso a parte executada seja relativa ou absolutamente incapaz, o preço mínimo de arrematação será de oitenta por cento do valor de avaliação, independente da natureza do bem.

A parte exequente poderá participar do leilão, sendo vedada a oferta de lance inferior ao preço mínimo, ficando dispensada de exibir o preço da arrematação quando for a única credora. Caso a parte exequente arremate bens que sejam superiores a seu crédito, deverá, em até três dias úteis, depositar a diferença em Juízo.

O arrematante deverá garantir o lance ofertado com sinal de, no mínimo, vinte por cento da arrematação, devendo depositar o restante em até vinte e quatro horas, sob pena de perda dessa garantia em favor da execução.

O interessado em adquirir bem parcelado poderá ofertar proposta que não seja inferior ao preço de avaliação em **leilão/praça única**, cuja entrada será de no mínimo vinte por cento e o restante em oito parcelas iguais e vencíveis todo dia primeiro de cada mês ou no próximo dia útil subsequente, observado o interregno mínimo de trinta dias entre a data do leilão e o vencimento da primeira parcela. Havendo igualdade de ofertas, terá preferência o pagamento à vista, ou, se ambos forem parcelados, terá preferência o de menor número de meses a pagar, pela maior entrada e pela formulação da proposta em primeiro lugar, nessa ordem.

Os honorários do leiloeiro serão a cargo do arrematante, no importe de dez por cento sobre o valor da arrematação no caso de bens móveis e de cinco por cento no caso de bens imóveis. Os honorários serão devidos pelo executado se houver remição após a realização da praça. Em qualquer circunstância, a comissão do leiloeiro deverá também ser recolhida através de guia de depósito à disposição do Juízo, estando sua liberação condicionada à convalidação da arrematação.

Caso o leilão seja ilidido antes de sua realização, o leiloeiro terá o direito de ressarcimento das despesas comprovadamente incorridas até então por aquele que deu causa.

Não havendo lances no leilão, o bem será automaticamente incluído em venda direta por sessenta dias.

E para que se dê ampla divulgação, determinou-se a publicação deste edital no Diário de Justiça Eletrônico Nacional - DEJN.

ALFENAS/MG, 09 de março de 2026.

MAILA VANESSA DE OLIVEIRA COSTA

Juíza Titular de Vara do Trabalho



Documento assinado eletronicamente por MAILA VANESSA DE OLIVEIRA COSTA, em 09/03/2026, às 16:11:28 - 3e925d0
<https://pje.trt3.jus.br/pjekz/validacao/26030916102868500000241435195?instancia=1>
Número do processo: 0010886-14.2025.5.03.0086
Número do documento: 26030916102868500000241435195